



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1600/2020

De 30 de dezembro de 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Guiratinga para o exercício de 2.021 estima a Receita em R\$ 54.136.045,00 (cinquenta e quatro milhões e cento e trinta e seis mil e quarenta e cinco reais, para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 5.122.196,00 (cinco milhões e cento e vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais), outras deduções R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e de R\$ 6.898.605,00 (seis milhões e oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais) para a Administração Indireta, resultando em uma **Receita Real de R\$ 55.612.454,00** (cinquenta e cinco milhões e seiscentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e fixa a Despesa para a administração direta em R\$ 48.713.849,00 (quarenta e oito milhões e setecentos e treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais) e R\$ 6.898.605,00 (seis milhões e oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais) para a indireta, resultando no total das despesas em **R\$ 55.612.454,00** (cinquenta e cinco milhões e seiscentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 42.514.563,00,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos e catorze mil e quinhentos e sessenta e três reais);

II – Seguridade Social: R\$ 13.097.891,00 (treze milhões e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e um reais): e

III – Quanto a origem demonstrado no quadro a seguir:

ADMNISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	50.699.045,00
Receita Tributária	7.330.697,00
Receita de Contribuição	597.000,00
Receita Patrimonial	290.858,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Receita de Serviços	970.000,00
Transferências Correntes	41.495.490,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	3.437.000,00
Transferências de Capital	3.437.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(5.122.196,00)
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(300.000,00)
TOTAL	48.713.849,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	6.898.605,00
Receita de Contribuição	1.460.529,00
Receita Patrimonial	650.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
Receita de Contribuição Patronal - Intraorçamentária	2.513.400,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	1.974.676,00
TOTAL ORÇADO	55.612.454,00

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 55.612.454,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 32.286.774,00 (trinta e dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais);

II – Orçamento Seguridade Social R\$ 23.325.680,00 (vinte e três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)

III – Conforme Funções e Órgãos de Governo a seguir:

ORÇAMENTO FISCAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.940.000,00
03 – Essencial à Justiça	100.000,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

04 - Administração	7.861.979,00
11 - Trabalho	516.000,00
12 - Educação	7.952.096,00
13 - Cultura	652.850,00
15 - Urbanismo	6.854.500,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	2.104.000,00
18 - Gestão Ambiental	6.000,00
20 - Agricultura	426.000,00
22 - Indústria	25.000,00
23 - Comércio e Serviços	126.500,00
26 - Transporte	2.548.926,00
27 - Desporto e Lazer	457.000,00
28 - Encargos Especiais	394.001,00
99 - Reserva de Contingência	311.922,00
SOMA	32.286.774,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1-FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
08 - Assistência Social	1.976.993,00
10 - Saúde	14.450.082,00
SOMA	16.427.075,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1-FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	6.898.605,00
SOMA	6.898.605,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	23.325.680,00
TOTAL GERAL	55.612.454,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

01 – Câmara Municipal de Guiratinga	1.945.000,00
001 – Gabinete do Presidente	846.000,00
002 – Secretaria da Câmara	1.099.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Guiratinga	27.088.918,00
010 - Gabinete do Prefeito	1.093.500,00
015 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	7.668.480,00
020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas	9.417.426,00
025 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente	427.000,00
030 – Secretaria Municipal de Educação	4.550.239,00
040 – Secretaria Municipal de Assistência Social	460.923,00
045 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	652.850,00
050 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	457.000,00
055 – Departamento Mun. Água e Esgoto – DEMAEG	2.104.000,00
060 – Sec.Mun.Ind.Com. e Mineração	173.500,00
090 – Secretaria Mun. Coordenação Estratégica	84.000,00
03 – Fundo Municipal de Saúde	14.250.082,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	14.450.082,00
04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.516.070,00
035 – Fundo Mun. Assist. Criança e ao Adolescente	143.800,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.372.270,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	3.401.857,00
075 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	3.184.357,00
080 – Fundo Municipal do Salário Educação	217.500,00
09 – Reserva de Contingência	311.922,00
999 – Reserva de Contingência	311.922,00
SOMA	48.713.849,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto de Prev.Mun.de Guiratinga – IPMG	6.898.605,00
085 - Instituto de Previdência Mun.de Guiratinga – IPMG	6.898.605,00
TOTAL	55.612.454,00

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, R\$ 10.227.789,00 (dez milhões e duzentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Artigo 4º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2021, respeitando sempre o estabelecido na L.C.101/00.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 10 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/ MT, 30 de dezembro de 2.020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br